

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024 EDITAL N° 072/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte e-mail: propostas@novaolimpia.pr.gov.br
- **1.2.** As propostas e as documentações deverão ser enviadas até o dia 25/10/2024 as 16:30 hrs no mesmo email
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 29/10/2024 as 09:00 hrs.
- **1.4.** PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL: acontecerá entre os dias 29/10/2024 e 30/10/2024, nas publicações do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- **1.5.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, IN73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.6.** É Agente de contratação, deste Município, Natalia Regis de Araujo, designada pela Portaria nº 191/2024, publicada no Diário Oficial do Município, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo contratação de empresa especializada para aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia PR, conforme tabela abaixo discriminada:

	LOTE 01							
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	UND	01	Aquisição papai Noel musical na escada com sensor de movimento (alt 3,0mt)	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00			
02	UND	01	Aquisição de um painel de led, (12x3,5 mt), 7840 leds encapsulados, digital, fio transparente de silicone, 112 Caídas de 3,5mt com 70 leds cada, espaço entre os leds 5cm, controle inteligente por app, 4 caixas controladora com cabo de 5mt para conexão transformadora DC (5V 100W), USO EXTERNO ip 44.	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00			
03	UND	01	Poste natalino musical bivolt (alt 1,80), com luz e neve na cor vermelho.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00			
04	UND	01	Mamãe Noel musical bivolt (alt 1,10cm), decoração natalina.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00			
	VALO	R TOTAL	R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil, quinhento:	s e cinquenta rea	ais).			

3. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

competente.

- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- **3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Nova Olímpia PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração, ou conforme regulamento do Municipio.
- **3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
325	09.002	13.392.1302.2021	3.3.90.30.00.00	1000

4. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1 PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **4.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **4.2.3.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do pro jeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **4.2.3.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.3.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.3.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **4.2.3.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

- **4.2.4** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor q ue atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **4.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.6 Sociedades cooperativas.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **5.1** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- **5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seusanexos;
- **5.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.
- **5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Imp robidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pesso a Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação , seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.7 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento f racassado), a Administração poderá:
- 8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **8.1.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **8.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.2** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a f inalidade e a segurança da contratação.
- **8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Gaúcha PR.
- **8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira/agente de contratação.
- **8.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo							
	 Estudo Técnico Preliminar 							
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;							
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada							
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato							



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Nova Olímpia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

NATALIA REGIS DE ARAUJO

Agente de contratação - Portaria 191-2024



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante

Secretaria Geral

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia PR.

2- Descrição da Necessidade

A contratação de uma empresa para a aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia – PR é essencial para criar um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino, valorizando a tradição e fortalecendo o espírito comunitário entre os moradores. A decoração de Natal, instalada em praças, avenidas e outros espaços públicos, traz benefícios que vão além da estética, como o estímulo ao comércio local, já que um ambiente mais atrativo pode incentivar o turismo e o consumo, especialmente no final do ano. Além disso, a escolha por uma empresa especializada garante a correta instalação e manutenção dos itens, promovendo a segurança da população e a durabilidade dos materiais. A prestação de serviço qualificada também permite que a cidade ofereça uma experiência visual harmoniosa, elevando a qualidade das celebrações natalinas, ao mesmo tempo em que assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

- a) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.
- b) Responsabilizar-se integralmente PELO FORNECIMENTO e pela entrega incluindo a montage, desmontagem dos materiais conforme condições, quantidades, exigências dentro do prazo previsto da contratação, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações; repor o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigido pela administração;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) O Contratado e obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega, instalação, desistalação e restauração dos objetos já existente;
- e) A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados
- f) O bem cotado devera ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- g) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

- h) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- i) O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.
- j) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa de quantidade encontra-se discriminada no Termo de Referência.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas em Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, portal da Transparência - CGU – NFE e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

- () Sistema de Registro de Preços
- (x) Aquisição Comum

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços, estimando um custo total da contratação de R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

9 - Descrição da Solução como um Todo

A descrição da solução para a contratação de uma empresa para aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia — PR envolve a entrega completa de um projeto de decoração temática, que inclui tanto o fornecimento dos materiais decorativos quanto a execução de serviços especializados de instalação, manutenção e retirada dos itens ao término do período festivo. Ao final das festividades, a mesma empresa deverá realizar a desmontagem e retirada dos enfeites, garantindo que os locais utilizados para a decoração sejam restaurados às suas condições originais, sem prejuízos ao patrimônio público. Assim, a solução proposta atende ao objetivo de promover um ambiente natalino encantador e seguro, oferecendo à população e aos visitantes uma experiência agradável e acolhedora.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não Haverá o parcelamento da contratação, haja vista ser uma licitação de um único lote.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

É esperado que o projeto contribua para o fortalecimento da imagem da cidade como um destino festivo, tornando as celebrações de Natal um marco anual que fomente a participação popular e que venha a se consolidar como uma tradição local. Adicionalmente, a empresa contratada deverá garantir a execução do projeto de forma segura e eficiente, minimizando riscos e assegurando que todas as etapas — desde a instalação até a retirada dos enfeites — sejam concluídas sem danos ao patrimônio público, mantendo a organização e o bom funcionamento da cidade

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviço e aquisição de decoração natalina na cidade de Nova Olímpia - PR devem ser cuidadosamente considerados para minimizar qualquer efeito negativo ao meio ambiente. A produção, transporte, instalação e desmontagem dos materiais decorativos podem gerar resíduos, consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa. A iluminação utilizada deve ser composta por lâmpadas de baixo consumo energético, como as de LED, que reduzem significativamente o uso de eletricidade. Além disso, a empresa deverá ter um plano adequado para a coleta e destinação final dos resíduos gerados, assegurando que estes sejam encaminhados para reciclagem ou descarte apropriado, de acordo com as normas ambientais vigentes. A adoção dessas medidas visa garantir que a celebração natalina ocorra de maneira responsável, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade no município.

15 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar

Tommid.											
16 - Mapa	16 - Mapa de Risco										
Risco	O principal risco desta contratação é a possibilidade de não cumprimento dos prazos e especificações acordadas, o que poderia comprometer a qualidade e a execução da decoração natalina na cidade.										
Probabili	dade	()Rar	o (x) Pouco	()	()	Muito	()	Praticamente certo	
			pro	vável	Prov	ovável provável					
Impacto		() Mui	to baixo	() Baix	0	() Mé	dio	(x) A	lto	() Muito alto	
Dano(s)	(O risco d	lesta con	tratação po	ode c	ausar (danos	como	atra	sos na instalação da	decoração,
		prejudican	ndo a exp	eriência fe	stiva (e afetar	ido ne	gativa	ment	e o comércio local e a	imagem da
	cidade.										
Medidas Preventivas			Medidas preventivas incluem a seleção rigorosa da empresa, acompanhamento								
			contínuo	contínuo do cronograma e a definição de cláusulas contratuais que garantam a							
	qualidade e pontualidade da execução.										



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Geral

Memorando N. 035

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

- () Sistema de Registro de Preços
- (X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração natalina com prestação de serviço para a cidade de Nova Olímpia PR.

4. Especificação do(s) Produto(s)

201	4. Especimologica do(s) i roduco(s)								
			LOTE 01						
Item	Qtd	Und	Valor Unt.	Valor total					
01	UND	01	Aquisição papai Noel musical na escada com	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00				
02	UND	01	Aquisição de um painel de led, (12x3,5 mt),	R\$38.000,00	R\$38.000,00				
			7840 leds encapsulados, digital, fio transparente						
			de silicone, 112						
			Caídas de 3,5mt com 70 leds cada, espaço						
			entre os leds 5cm, controle inteligente por app,						
03	03 UND 01 Poste natalino musical bivolt (alt 1,80), com luz R\$1.600,00								
04	UND	01	R\$1.450,00						
			decoração natalina.						
VALO	R TOTA	L			R\$49.550,00				

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar,

6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares,

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
325	09.002	13.392.1302.2021	3.3.90.30.00.00	1000

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A empresa contratada deverá entregar e instalar os produtos/materiais até o dia **28 de Novembro de 2024**, nos endereços a serem destinados pela Secretaria solicitante e retirados pela empresa contratada e entregues ao



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

município de Nova Olímpia, embalados, no dia **08 de janeiro de 2025**, ou conforme pedido da secretaria e de vigência será de **06 meses**.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA sê obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia PR, se façam necessários, mêdiante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021:
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. mediante aplicação do indice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a rêtenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que houve licitação com objeto semelhante, Pregão Eletrônico n. 014/2024.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta</u>
 <u>de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa Juridica. Lei n. 14.133 de 2021. art 69. caput. inciso II).



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.
- Prova de registro no conselho responsável, comprovado por certidão de pessoa jurídica junto à entidade profissional competente CONFEA/CREA/CAU/CFT/CRT, entre outros.
- Prova de registro no conselho responsável, comprovado por certidão de pessoa física junto à entidade profissional competente CONFEA/CREA/CAU/CFT/CRT, entre outros. (Responsável técnico da empresa participante).
- Prova de que o responsável técnico da empresa, está no quadro permanente da empresa, a comprovação poderá ser feita, através de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Ficha de Registro de Empregados. Caso o responsável técnico, seja sócio da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da Certidão do órgão/entidade competente e do Ato Constitutivo da Empresa.
- Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo as especificações técnicas como: marca, modelo, de acordo com o descritivo que terão caráter desclassificatório a sua não apresentação.
- Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG:2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74, Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não há.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, bem como o <u>Decreto Municipal nº 007/2024</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A empresa contratada deverá entregar e instalar os produtos/materiais a t é o dia 28 de Novembro de 2024, nos endereços a serem destinados pela Secretaria solicitante e retirados pela empresa contratada e entregues ao município de Nova Olímpia, embalados, no dia 08 de janeiro de 2025, ou conforme pedido da secretaria.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, realizando-se a entrega nos horários das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos aos produtos devidamente entregues.

Os produtos/serviços deveram ser entregues, instalados e desistalados nas localidades estipuladas pela Secretaria Solicitante.

NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

- O Município de Nova Olímpia PR. não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.
- O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme legislação vigente.
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente
- O licitante vencedor se obriga a atender as autorizações do órgão licitante em qualquer dia e horário;
- O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- Os produtos empregados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª linha, onde não será aceito em hipótese alguma, material reciclado, recondicionado; os produtos deverão obedecer às normas que regulam a matéria.
- Os serviços deverão ser executados, conforme normas da Copel e ABNT/INMETRO.
- A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, bem como todos os cuidados de prevenção, devendo também, fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.
- A equipe deverá portar todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados, bem como



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

estarem munidos de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos, inclusive cones e faixas de sinalização, atendendo as normas da ABNT e em especial a NR-10 (Instalações em Servicos de Eletricidade).

- Os produtos e equipamentos a serem utilizados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão estar dentro das normas técnicas da COPEL. Todos os custos de aquisições, transportes, armazenamentos ou utilizações, deverão estar incluídos nos preços.
- O(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) deverá(ão) ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos que não atenderem as condições discriminada no objeto não serão aceitos.
- A fiscalização da execução dos serviços se dará tanto pelos materiais, como pela prestação dos serviços, a fim de atestar a execução dos mesmos e possibilitar a liberação de pagamento. A contratada fica responsável por qualquer taxa inerente à prestação dos serviços, aos projetos, à autorização e à liberação perante órgãos que regulam a matéria.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail _prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br**Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO - II DISPENSA 030/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empre	esa, estabe	elecida na (er	ndereço com	npleto, telefone	e, fax e endereço	eletrnico,se				
houver), inscrita no CNPJ sob no, neste ato representada por, cargo, RG,										
CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº										
030/202	030/2024 Edital n° 072/2024 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx									
especifi	especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento									
as Secre	etarias e Departamentos do Muni	cípio, conforr	me segue:							
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$				
Informa	r Valor total R\$									
1) Praz	o de validade da proposta de_	(mínin	no de 60	sessenta di	as), a contar	da data de				
abertura	a do certame.									
	intimos que os produtos serão			is para a ent	idade de licitaçã	ão, caso não				
-	de acordo às especificações e pa	_								
3) Gara	ntia mínima dos produtos acima	descritos é d	de 12 meses	S.						
4) Decla	aramos que nos preços contidos	na proposta	que vierem	a ser ofertad	os por meio de l	ances, estão				
incluídos	s todos os custos diretos e indire	etos, imposto	os, lucro em	presarial, tribu	itos incidentes, s	eguro, frete e				
outros n	outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.									
5) Garantimos que o bem obedece às normas e padrões da ABNT, é de boa qualidade e atende eficazmente às										
finalidad	finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.									
6) Gara	6) Garantimos o produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor/ABNT/INMETRO, quando for o									
caso.										
7) Inforr	mar os seguintes Dados Bancários	s, afim de agi	lizar os poss	íveis pagamer	ntos: Banco:					
Agencia	Agencia: Conta Corrente:									
Razão S	Social da Empresa Licitante:									
CNPJ:	out an Empirous Eloitanto.									
Endere	co.									
Telefon	3									
i eleioii	G/IGA.									

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO - III DISPENSA N° 030/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná DISPENSA Nº 030/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da **DISPENSA N** ° **030/2024** do Município de Nova Olímpia -PR.

conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **DISPENSA Nº 030/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Nº 030/2024 do Município de Nova Olímpia-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

cio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- **15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade co m as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

de 20xx
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO - IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. LUIZ LÁZARO
SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6
SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, e de outro lado a empresa, e,, Pessoa jurídica de
direito privado, situada à, na cidade de, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ
sob $n.^0$, e
no ICMS sob o nº, neste ato representada por seu sócio Administrador:, brasileiro, casado,
empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º,
residente e domiciliado à, na cidade de, denominada CONTRATADA, tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, d e 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrentedo
Dispensa n° 030/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **2.1.** O fornecimento dar-se-á sob a forma IMEDIATA, de acordo com o pedido da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários de funcionamento. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
- **2.3.** O prazo de entrega dos bens é de **XXX dias**, contados da solicitação efetuada por Email, pela secretaria demandante.
- **2.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **2.5.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **2.6.** Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria solicitante: **xxxxxxxxxxxxxxxxx**
- **2.7.** Os produtos serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas),** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.8.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **2.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **2.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

3. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- **6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- **6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de gualquer natureza.
- **6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, f rete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V).

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do s efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em sub stituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado através de Termo aditivo.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (<u>art. 92, X, XI e XIV</u>):
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto , no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e d a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código d e Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

- **9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo f iscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alg um d o s eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- **9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- **9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** <u>Caberá ao GESTOR do contrato</u> *xxxxxxxxxxxx*, promover todas as ações necessárias ao ffiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- **10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelaCONTRATADA;
- **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto Contratado:
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- **10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- **10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o f iel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- **10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidad e co m o solicitado;
- **10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- **10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da f iscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valo r d a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **2.** Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.6.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **11.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipif icados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em to d o s os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para f ins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes des te mesmo co ntrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele f ixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da f inalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- **13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima contra quaisquer defeitos de fabricação durante a execução do contrato.
- **13.2.** Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Nova Olímpia;
- **13.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 13.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

- **13.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive f rete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Olímpia.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aind a que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- **17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- **17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- **17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- **17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de</u> <u>2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.



Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04 **E-Mail** <u>prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br</u>

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

18. DAS ALTERAÇÕES:

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei</u> nº 14.133/21.

Nova Olímpia - PR, ... de ... de 2024.

LUIZ LÁZARO SORVOS Prefeito Municipal Sócio Administrador Testemunhas:

1.

2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.